

DECRETO Nº 087, DE 19 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 135.190,49 (cento e trinta e cinco mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1450.2.071 – Implantação do Programa VIGIASUS

3.3.90.14.00 – 6136 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ **9.840,00**

3.3.90.30.00 – 6137 – Material de Consumo

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ **31.000,00**

3.3.90.39.00 – 6138 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ **19.482,59**

4.4.90.52.00 – 6139 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ **52.867,90**

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.060 - Man. das atividades da Secretaria de Agricultura, Pec. E M. Ambiente

3.1.90.11.00 – 5501 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)R\$ **22.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I – 000 - Recursos Ordinários (livres)R\$ 22.000,00;
II – 497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 113.190,49;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
19 de julho de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO